



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## DECRETO Nº 2264 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

### ***“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO”.***

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a existência de despesas do Poder Legislativo, relativas ao exercício de 2016 registradas na contabilidade da Prefeitura Municipal como “Restos a Pagar”;

Considerando, a existência de despesas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2015 e 2016 registradas na contabilidade da Prefeitura Municipal como “Restos a Pagar”;

Considerando, que algumas dessas despesas não atingiram o estágio de liquidação, conforme art. 63 da Lei Federal 4.320/64;

#### **DECRETA:**

Art.1º - Para fins de consolidação das contas dos Poderes do Município no exercício de 2017 ficam canceladas, nos registros contábeis do Poder Executivo, as despesas de Restos a Pagar do Poder Legislativo referente ao exercício de 2016, relacionadas no relatório anexo neste Decreto, totalizando o valor de R\$ 985,90 (Novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 2º - Ficam canceladas as despesas inscritas em Restos a Pagar do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2015 e 2016, relacionadas no relatório anexo neste Decreto, totalizando o valor de R\$ 385.018,45 (Trezentos e oitenta e cinco mil, dezoito reais e quarenta e cinco centavos), por não terem sido liquidadas e realizadas até a presente data.

Art.3º - O setor contábil da Prefeitura Municipal de Caxambu deverá realizar os registros necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu MG, 29 de dezembro de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

**Prefeito Municipal**

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

**Secretário de Administração Interino**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAXAMBU-MG**

---